PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.099/79

GUIDA DA REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PONTOS DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - As concessões e transferências de pontos de taxis, na cidade, obedecerão as condições desta lei.

ART. 2º - As concessões serão outorgadas exclusivamente a motoristas profissionais, do ramo, que não exerçam quaisquer outras atividades lucrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada concessionário só poderá ser atribuido um único ponto de taxi.

ART. 3º - As transferências só poderão ocorrer por morte, incapacidade para o trabalho ou aposentadoria dos concessionários.

§ 1º - Em caso de morte, a transferência se dará para a viuva ou herdeiros do concessionário.

§ 2º - Em caso de incapacidade para o trabalho ou de aposentadoria do concessionário, a transferência poderá ser feita a terceiros.

ART. 4º - Quando a transferência recair em viúva ou herdeiros incapazes, a concessão poderá ser exercida através de preposto ou de representante legal.

ART. 5º - O desinteresse do concessionário em cumprir as normas da profissão ou em atender os usuários importará na cassação da concessão do ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a inadimplência do concessionário, o Executivo baixará decreto cassando-lhe a concessão e determinará a publicação do ato na Imprensa local.

ART. 6º - As concessões e transferências previstas nesta lei se darão por decreto do Executivo Municipal, após minucioso exame de cada caso, e entrarão em vigor com a publicação do ato na Imprensa local.

ART. 7º - As concessões e transferências de ponto de taxi terão registro em livro próprio da Prefeitura Municipal.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE JULHO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal